



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº596/2019

Viana (ES), 19 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Lei 3.066/2019

Encaminhamos para Vossa Excelência a **Lei nº 3.066/2019**, devidamente sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Protocolo nº <u>2671</u>
	<u>26 / 12 / 19</u>
	 Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 3.066, de 18 de dezembro de 2019.

**LEI Nº 3.066, de 18 de dezembro de 2019.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.401, DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 2.401/2011, alterado pela Lei 2.760/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º Fica a Câmara Municipal de Viana, autorizada a conceder auxílio alimentação aos seus servidores, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Viana, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana